



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

**AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER A
DEMANDA DE DIVERSOS SETORES**

Abertura: Dia 13 de abril de 2017
Horário: 10:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Administração
Tipo: Menor Preço por item

1 – PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**, torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1439 de 24 junho de 2014, e demais cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos. .

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 -“DOCUMENTAÇÃO” será recebida pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Tupanci do Sul até **às 14 horas do dia de abertura, acima especificado**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3- Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
I – TERMO DE REFERÊNCIA;
II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de fornecimento Uniformes para atender a demanda das secretarias, conforme as especificações técnicas, roteiros e descrições a seguir:

item	Descrição	Quantidade
TAMANHO ADULTO		
1.	CAMISA EM MALHA PV, 70% POLIESTER, 30% VISCOSE, MANGA CURTA, TAMANHO P (ADULTO) – AZUL CLARO COM MANGA CURTA COM BARRA DE 2,0 CM, GOLA TIPO NORMAL, (COM SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA), NAS COSTAS SILK DO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL. CONFORME MODELO ABAIXO.	10
2.	CAMISA EM MALHA PV, 70% POLIESTER, 30% VISCOSE, MANGA CURTA, TAMANHO M (ADULTO) – AZUL CLARO COM MANGA CURTA COM BARRA DE 2,0 CM, GOLA TIPO NORMAL, (COM SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA), NAS COSTAS SILK DO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL. CONFORME MODELO ABAIXO.	15
3.	CAMISA EM MALHA PV, 70% POLIESTER, 30% VISCOSE, MANGA CURTA, TAMANHO G (ADULTO) – AZUL CLARO COM MANGA CURTA COM BARRA DE 2,0 CM, GOLA TIPO NORMAL, (COM SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA), NAS COSTAS SILK DO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL. CONFORME MODELO ABAIXO.	20
4.	CAMISA EM MALHA PV, 70% POLIESTER, 30% VISCOSE, MANGA CURTA, TAMANHO GG (ADULTO) – AZUL CLARO COM MANGA CURTA COM BARRA DE 2,0 CM, GOLA TIPO NORMAL, (COM SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA), NAS COSTAS SILK DO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL. CONFORME MODELO ABAIXO.	10
5.	CALÇA EM BRIM, NÚMERO 38 - 100% ALGODÃO E PESO MÍNIMO DE 260 G/M2, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/-5% (TIPO BRIM SOLASSOL), CÓZ COM ELÁSTICO E CORDÃO, BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE, BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, AZUL ROYAL (CONFORME MODELO).	3
6.	CALÇA EM BRIM, NÚMERO 42 - 100% ALGODÃO E PESO MÍNIMO DE 260 G/M2, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/-5% (TIPO BRIM SOLASSOL), CÓZ COM ELÁSTICO E CORDÃO, BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE, BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, AZUL ROYAL (CONFORME MODELO).	15



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

7.	CALÇA EM BRIM, NÚMERO 44 - 100% ALGODÃO E PESO MÍNIMO DE 260 G/M2, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/-5% (TIPO BRIM SOLASSOL), CÓZ COM ELÁSTICO E CORDÃO, BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE, BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, AZUL ROYAL (CONFORME MODELO).	10
8.	CALÇA EM BRIM, NÚMERO 46 - 100% ALGODÃO E PESO MÍNIMO DE 260 G/M2, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/-5% (TIPO BRIM SOLASSOL), CÓZ COM ELÁSTICO E CORDÃO, BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE, BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, AZUL ROYAL (CONFORME MODELO).	10
9.	CALÇA EM BRIM, NÚMERO 48 - 100% ALGODÃO E PESO MÍNIMO DE 260 G/M2, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/-5% (TIPO BRIM SOLASSOL), CÓZ COM ELÁSTICO E CORDÃO, BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE, BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, AZUL ROYAL (CONFORME MODELO).	10
10.	CALÇA EM BRIM, NÚMERO 52 - 100% ALGODÃO E PESO MÍNIMO DE 260 G/M2, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/-5% (TIPO BRIM SOLASSOL), CÓZ COM ELÁSTICO E CORDÃO, BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE, BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, AZUL MARINHO (CONFORME MODELO).	10
11.	BOTINA PRETA Nº 38 - COM BIQUEIRA AÇO - CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, PRETA, COM BIQUEIRA DE AÇO – CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; FORRAÇÃO SINTÉTICA; FECHAMENTO EM CADARÇO; PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL - - ·SOLADO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL; Norma: ABNT NBR ISO CONFORME MODELO).	3
12.	BOTINA PRETA Nº 39 - COM BIQUEIRA AÇO - CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, PRETA, COM BIQUEIRA DE AÇO – CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; FORRAÇÃO SINTÉTICA; FECHAMENTO EM CADARÇO; PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL - - ·SOLADO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL; BIQUEIRA DE AÇO -. Norma: ABNT NBR ISO CONFORME MODELO).	5



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

13.	BOTINA PRETA Nº 40 - COM BIQUEIRA AÇO - CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, PRETA, COM BIQUEIRA DE AÇO – CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; FORRAÇÃO SINTÉTICA; FECHAMENTO EM CADARÇO; PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL - - ·SOLADO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL; BIQUEIRA DE AÇO -. Norma: ABNT NBR ISO CONFORME MODELO).	10
14.	BOTINA PRETA Nº 42 - COM BIQUEIRA AÇO - CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, PRETA, COM BIQUEIRA DE AÇO – CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; FORRAÇÃO SINTÉTICA; FECHAMENTO EM CADARÇO; PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL - - ·SOLADO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL; BIQUEIRA DE AÇO - Norma: ABNT NBR ISO CONFORME MODELO).	15
15.	BOTINA PRETA Nº 43 - COM BIQUEIRA AÇO - CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, PRETA, COM BIQUEIRA DE AÇO – CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; FORRAÇÃO SINTÉTICA; FECHAMENTO EM CADARÇO; PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL - - ·SOLADO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL; BIQUEIRA DE AÇO - Norma: ABNT NBR ISO CONFORME MODELO).	5
16.	BOTINA PRETA Nº 44 - COM BIQUEIRA AÇO - CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, PRETA, COM BIQUEIRA DE AÇO – CONFECCIONADO EM COURO	5



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

	HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; FORRAÇÃO SINTÉTICA; FECHAMENTO EM CADARÇO; PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL - ·SOLADO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL; BIQUEIRA DE AÇO -. Norma: ABNT NBR ISO CONFORME MODELO).	
17.	BOTINA PRETA Nº 41 - COM BIQUEIRA AÇO - CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, PRETA, COM BIQUEIRA DE AÇO – CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; FORRAÇÃO SINTÉTICA; FECHAMENTO EM CADARÇO; PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL - ·SOLADO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL; BIQUEIRA DE AÇO -. Norma: ABNT NBR ISO CONFORME MODELO).	12
18.	JALECO DE TECIDO TIPO BRIM SOLASSOL, COM MANGAS COMPRIDAS, COM 3 BOLSOS SENDO 1 NO LADO ESQUERDO DO PEITO BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, 1 BOLSO NO LADO DIREITO E OUTRO ESQUERDO DA CINTURA (CONFORME MODELO) NA COR AZUL ROYAL TAMANHO G	15
19.	JALECO DE TECIDO TIPO BRIM SOLASSOL, COM MANGAS COMPRIDAS, COM 3 BOLSOS SENDO 1 NO LADO ESQUERDO DO PEITO BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, 1 BOLSO NO LADO DIREITO E OUTRO ESQUERDO DA CINTURA (CONFORME MODELO) NA COR AZUL ROYAL TAMANHO M	15
20.	JALECO DE TECIDO TIPO BRIM SOLASSOL, COM MANGAS COMPRIDAS, COM 3 BOLSOS SENDO 1 NO LADO ESQUERDO DO PEITO BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, 1 BOLSO NO LADO DIREITO E OUTRO ESQUERDO DA CINTURA (CONFORME MODELO) NA COR AZUL ROYAL TAMANHO GG	15
Uniforme escolar		
21.	CAMISAS DE MANGA CURTA TAMANHO 8, CONFORME	10



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

	MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL EM TECIDO COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO, PARA MAIS OU PARA MENOS. NA FRENTE DA CAMISA NO LADO ESQUERDO SERÁ SERIGRAFADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 8,5 CM DE ALTURA POR 7,5 CM DE LARGURA. NA COR VERMELHA	
22.	CAMISAS DE MANGA CURTA TAMANHO 10 CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL EM TECIDO COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO, PARA MAIS OU PARA MENOS. NA FRENTE DA CAMISA NO LADO ESQUERDO SERÁ SERIGRAFADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 8,5 CM DE ALTURA POR 7,5 CM DE LARGURA. NA COR VERMELHA	30
23.	CAMISAS DE MANGA CURTA, TAMANHO 12 CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL EM TECIDO COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO, PARA MAIS OU PARA MENOS. NA FRENTE DA CAMISA NO LADO ESQUERDO SERÁ SERIGRAFADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 8,5 CM DE ALTURA POR 7,5 CM DE LARGURA. NA COR VERMELHA	25
24.	CAMISAS DE MANGA CURTA, TAMANHO 14, CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL EM TECIDO COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO, PARA MAIS OU PARA MENOS. NA FRENTE DA CAMISA NO LADO ESQUERDO SERÁ SERIGRAFADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 8,5 CM DE ALTURA POR 7,5 CM DE LARGURA. NA COR VERMELHA	30
25.	CAMISAS DE MANGA CURTA, TAMANHO 16, CONFORME	25



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

	MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL EM TECIDO COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO, PARA MAIS OU PARA MENOS. NA FRENTE DA CAMISA NO LADO ESQUERDO SERÁ SERIGRAFADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 8,5 CM DE ALTURA POR 7,5 CM DE LARGURA. NA COR VERMELHA	
26.	CAMISAS DE MANGA CURTA, TAMANHO P adulto, CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL EM TECIDO COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO, PARA MAIS OU PARA MENOS. NA FRENTE DA CAMISA NO LADO ESQUERDO SERÁ SERIGRAFADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 8,5 CM DE ALTURA POR 7,5 CM DE LARGURA. NA COR VERMELHA	15
27.	CAMISAS DE MANGA CURTA, TAMANHO M adulto, CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL EM TECIDO COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO, PARA MAIS OU PARA MENOS. NA FRENTE DA CAMISA NO LADO ESQUERDO SERÁ SERIGRAFADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 8,5 CM DE ALTURA POR 7,5 CM DE LARGURA. NA COR VERMELHA	10
28.	CAMISAS DE MANGA CURTA, TAMANHO G adulto, CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL EM TECIDO COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO, PARA MAIS OU PARA MENOS. NA FRENTE DA CAMISA NO LADO ESQUERDO SERÁ SERIGRAFADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 8,5 CM DE ALTURA POR 7,5 CM DE	5



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

	LARGURA. NA COR VERMELHA	
29.	CAMISAS DE MANGA CURTA, TAMANHO GG adulto, CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL EM TECIDO COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO, PARA MAIS OU PARA MENOS. NA FRENTE DA CAMISA NO LADO ESQUERDO SERÁ SERIGRAFADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 8,5 CM DE ALTURA POR 7,5 CM DE LARGURA. NA COR VERMELHA	2
30.	CAMISAS DE MANGA CURTA, TAMANHO 2, CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL EM TECIDO COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO, PARA MAIS OU PARA MENOS. NA FRENTE DA CAMISA NO LADO ESQUERDO SERÁ SERIGRAFADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 8,5 CM DE ALTURA POR 7,5 CM DE LARGURA. NA COR VERMELHA	20
31.	CAMISAS DE MANGA CURTA, TAMANHO 4, CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL EM TECIDO COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO, PARA MAIS OU PARA MENOS. NA FRENTE DA CAMISA NO LADO ESQUERDO SERÁ SERIGRAFADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 8,5 CM DE ALTURA POR 7,5 CM DE LARGURA. NA COR VERMELHA	15
32.	CAMISAS DE MANGA CURTA, TAMANHO 6, CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL EM TECIDO COMPOSTO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO, PARA MAIS OU PARA MENOS. NA FRENTE DA CAMISA NO LADO ESQUERDO SERÁ SERIGRAFADO O	20



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

	BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 8,5 CM DE ALTURA POR 7,5 CM DE LARGURA. NA COR VERMELHA	
33.	CALÇA, TAMANHO 2 CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO TUPANCI DO SUL EM MALHA ESCOLAR COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO. NA FRENTE PERNA ESQUERDA DA CALÇA SERÁ SERIGRAFA O BRASOA DO MUNICÍPIO E BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS NA COR AZUL MARINHO, COM DOIS FRISOS VERMELHO NAS LATERAIS DA CALÇA CONFORME MODELO	20
34	CALÇA, TAMANHO 4 CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO TUPANCI DO SUL EM MALHA ESCOLAR COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO. NA FRENTE PERNA ESQUERDA DA CALÇA SERÁ SERIGRAFA O BRASOA DO MUNICÍPIO E BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS NA COR AZUL MARINHO, COM DOIS FRISOS VERMELHO NAS LATERAIS DA CALÇA CONFORME MODELO	10
35	CALÇA, TAMANHO 6 CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO TUPANCI DO SUL EM MALHA ESCOLAR COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO NA FRENTE PERNA ESQUERDA DA CALÇA SERÁ SERIGRAFA O BRASOA DO MUNICÍPIO E BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS NA COR AZUL MARINHO, COM DOIS FRISOS VERMELHO NAS LATERAIS DA CALÇA CONFORME MODELO	23
36	CALÇA, TAMANHO 8 CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO TUPANCI DO SUL EM MALHA ESCOLAR COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO. NA FRENTE PERNA ESQUERDA DA CALÇA SERÁ SERIGRAFA O BRASOA DO MUNICÍPIO E BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS NA COR AZUL MARINHO, COM DOIS FRISOS VERMELHO	10



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

	NAS LATERAIS DA CALÇA CONFORME MODELO	
37	CALÇA, TAMANHO 10 CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO TUPANCI DO SUL EM MALHA ESCOLAR COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO. NA FRENTE PERNA ESQUERDA DA CALÇA SERÁ SERIGRAFA O BRASOA DO MUNICÍPIO E BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS NA COR AZUL MARINHO, COM DOIS FRISOS VERMELHO NAS LATERAIS DA CALÇA CONFORME MODELO	10
38	CALÇA, TAMANHO 12 CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO TUPANCI DO SUL EM MALHA ESCOLAR COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO. NA FRENTE PERNA ESQUERDA DA CALÇA SERÁ SERIGRAFA O BRASOA DO MUNICÍPIO E BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS NA COR AZUL MARINHO, COM DOIS FRISOS VERMELHO NAS LATERAIS DA CALÇA CONFORME MODELO	30
39	CALÇA, TAMANHO 14 CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO TUPANCI DO SUL EM MALHA ESCOLAR COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO. NA FRENTE PERNA ESQUERDA DA CALÇA SERÁ SERIGRAFA O BRASOA DO MUNICÍPIO E BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS NA COR AZUL MARINHO, COM DOIS FRISOS VERMELHO NAS LATERAIS DA CALÇA CONFORME MODELO	30
40	CALÇA, TAMANHO 16 CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO TUPANCI DO SUL EM MALHA ESCOLAR COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO. NA FRENTE PERNA ESQUERDA DA CALÇA SERÁ SERIGRAFA O BRASOA DO MUNICÍPIO E BOLSOS	25



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

	TRASEIROS CHAPADOS NA COR AZUL MARINHO, COM DOIS FRISOS VERMELHO NAS LATERAIS DA CALÇA CONFORME MODELO	
41	CALÇA, TAMANHO P adulto CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO TUPANCI DO SUL EM MALHA ESCOLAR COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO. NA FRENTE PERNA ESQUERDA DA CALÇA SERÁ SERIGRAFA O BRASOA DO MUNICÍPIO E BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS NA COR AZUL MARINHO, COM DOIS FRISOS VERMELHO NAS LATERAIS DA CALÇA CONFORME MODELO	25
42	CALÇA, TAMANHO M adulto CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO TUPANCI DO SUL EM MALHA ESCOLAR COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO. NA FRENTE PERNA ESQUERDA DA CALÇA SERÁ SERIGRAFA O BRASOA DO MUNICÍPIO E BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS NA COR AZUL MARINHO, COM DOIS FRISOS VERMELHO NAS LATERAIS DA CALÇA CONFORME MODELO	18
43	CALÇA, TAMANHO G adulto CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO TUPANCI DO SUL EM MALHA ESCOLAR COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA COMPOSIÇÃO. NA FRENTE PERNA ESQUERDA DA CALÇA SERÁ SERIGRAFA O BRASOA DO MUNICÍPIO E BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS NA COR AZUL MARINHO, COM DOIS FRISOS VERMELHO NAS LATERAIS DA CALÇA CONFORME MODELO	5
44	CALÇA, TAMANHO GG adulto CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO TUPANCI DO SUL EM MALHA ESCOLAR COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE 5% NESTA	2



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

	COMPOSIÇÃO. NA FRENTE PERNA ESQUERDA DA CALÇA SERÁ SERIGRAFA O BRASOA DO MUNICÍPIO E BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS NA COR AZUL MARINHO, COM DOIS FRISOS VERMELHO NAS LATERAIS DA CALÇA CONFORME MODELO	
--	--	--

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor, conforme termo de referência desta licitação, incluindo todos os impostos com base nos parâmetros dispostos no Termo de Referência.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária constante da lei-de-meios em execução

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2 - Para participação desta licitação as interessadas deverão apresentar amostras nos termos deste Edital

5.3 - Será vedada a participação:

5.3.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.3.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.3.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Tupanci do Sul e quaisquer de seus órgãos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

5.3.4 – Sob a forma de consórcio.

anexos.

5.4 - DAS AMOSTRAS

5.4.1 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar até às 17:00 horas de 07/04/2017 amostras dos produtos relativos aos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

itens que pretendem participar, devendo as amostras serem confeccionadas com os materiais e na forma que a licitante pretende fornecer ao Município.

5.4.2 As amostras serão avaliadas pela Comissão de Licitação, cuja comissão deverá avaliar as amostras de uniforme apresentadas pelas empresas interessadas em participar de Processo de Licitação, devendo apresentar um relatório onde deverá constar as amostras aprovadas e desaprovadas, com as devidas justificativas, no dia 10/04/2017.

5.4.3. As amostras apresentadas deverão conter etiqueta de identificação da empresa interessada, devendo constar obrigatoriamente o número do CNPJ – Cadastro nacional de Pessoa Jurídica.

5.4.4 As empresas que apresentarem amostras que forem justificadamente desaprovadas pela comissão de avaliação, serão eliminadas da fase de proposta de preços e de habilitação.

5.4.5 A Comissão de Avaliação divulgará até dia 10/04/2017 no mural do município onde se publica os atos oficiais

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supram referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e será retida, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.6 - Somente poderá exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar a intenção de recorrer o representante da licitante devidamente credenciado e que esteja presente na sala de licitações.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

) dados cadastrais;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário por item em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal que firmará o contrato.

7.2 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.3 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.4 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço no disposto da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante. Se o contrato for prorrogado por períodos superior a doze meses, o mesmo será reajustado pela variação do IGPM/FGV.

7.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

- 8.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):
 - a) Ato de criação do licitante conforme o caso:
 - a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

c) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, atinente à atividade da licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e

d) Certidões negativas de débito Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2 – Das Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.2.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

8.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços, consideradas, inclusive, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006(micro empresas e empresas de pequeno porte).

9.8 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8. lances verbais não poderão ser de valor inferior a R\$ 1.00 (um real).

9.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global, consignando-a em ata.

9.15 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.17 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.18 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

9.19 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.20 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.21 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.22 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.23 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado, conforme a solicitação e entrega dos uniformes.

11.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

12.2 - Pelo descumprimento da Obrigação, o Adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Município, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.3 - Ao Adjudicatário total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Tupanci do Sul por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13 - DAS INFORMAÇÕES

13.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 7:00 às 13:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

14.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

14.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

14.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

14.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

14.6 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

14.8 – O Município de Tupanci do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Tupanci do Sul RS, 29 DE MARÇO DE 2017

CLODOMAR FERMINO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0X/201X.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de Fornecimento de **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES**

O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES**

PROJETO BÁSICO: adulto ITENS 01 A 20

Camiseta

Frente



ATRAS



Calça



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul



Jaleco



sapato





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

Camiseta



Frente



Atras

Calça



ATRAS



FRENTE



LOGO :

MUNICIPIO DE TUPANCI DO SUL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

PREGÃO PRESENCIAL XXXX

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF
nº, RG nº, **DECLARA, sob as penas da lei**, estar cumprindo
plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº
____/2015.

Local/data:

Nome:

Cargo:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

CPF nº	
--------	--

- 1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Carimbos do CNPJ e Inscrição Estadual – no verso)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/X

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXX, da Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul/RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 201X



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

Outorgante

PREGÃO PRESENCIAL N° XXXX.

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....
inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – POSSUI CONDIÇÕES DE DAR SUPORTE TÉCNICO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (caso necessário na modalidade)

DECLARAÇÃO

.....
inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que possui condições de dar suporte possui veículos para atendimento do objeto licitado.

Local/Data

Assinatura e carimbo do declarante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

REGÃO PRESENCIAL Nº ____/201X
AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES

AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES

O **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na _____, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, denominada de **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº. ____/201x firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem:

PRIMEIRA - Constitui objeto deste ato a contratação de para **aquisição de uniforme para atender a demanda de diversos setores**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR
------	-----------	---------	------------	-------

Parágrafo Primeiro: Todos os materiais deverão apresentar embalagens em perfeito estado de conservação

SEGUNDA - Os produtos deverão ser entregues no município no prazo de até 30 (dois) dias após a solicitação, sendo solicitado conforme a necessidade.

TERCEIRA – Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação com 15 (quinze) dias de antecedência, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

QUARTA - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores unitários descritos na cláusula primeira, que somam **R\$** em até xxxxxx) dias após a entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

Parágrafo Segundo: O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer;

Parágrafo Terceiro: É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

Parágrafo Quarto: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias

QUINTA – O presente contrato terá validade enquanto houver disponibilidade de produtos quando será considerado automaticamente rescindido sem a necessidade da formalização de qualquer ato ou expirará em 31 de dezembro de 2016 podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

SEXTA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

Parágrafo Segundo: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

SÉTIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

OITAVA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

NONA - Este contrato poderá ser rescindido com base no art. 78 da Lei de Licitações e, especialmente:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este contrato em quatro vias de igual teor e forma que, achado conforme, foi assinado e entregue às partes.

Tupanci do Sul,

.....
.....
Contratante

Contratada

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul